



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

MENSAGEM EM REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº037/2023-EXEC. DE 29 DE MAIO DE 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação dos nobres vereadores do Município de Jijoca de Jericoacoara-CE, o presente projeto de lei complementar, em regime de urgência urgentíssima, que **cria cargos de provimento efetivo no Município de Jijoca de Jericoacoara e adota outras providências.**

O projeto de lei em tela tem o objetivo melhorar a qualidade e eficiência do serviço público ofertado pelo Município, investindo em fiscalização ambiental e de posturas.

São estas, Sr. Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação desta Casa, aguardando breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

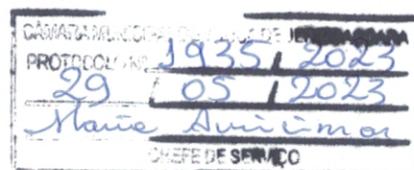
Certos de que o pleito será recepcionado pelos Nobres Edis, aproveitamos o ensejo para protestar votos de estima e respeito, solicitando, desde logo, que sejam estendidos nossos agradecimentos aos demais Pares dessa Ínclita Casa de Leis.

Atenciosamente,

LINDBERGH MARTINS:7184297734
Assinado de forma digital por LINDBERGH MARTINS:7184297734

LINDBERGH MARTINS

Prefeito Municipal



Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº037/2023-EXEC, DE 29 DE MAIO DE 2023.

**cria cargos de provimento efetivo no
Município de Jijoca de Jericoacoara e
adota outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal do Município de Jijoca de Jericoacoara, os cargos de provimento efetivo conforme Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. Os cargos de provimento efetivo serão providos por concurso público.

Art. 2º. No Anexo Único da presente Lei, consta a denominação do cargo, quantidade, carga horária semanal, vencimento base e vínculo.

§1º. Os cargos criados por esta Lei serão distribuídos nas diversas Unidades Administrativas do Município, de acordo com a necessidade e suas respectivas estruturas organizacionais, conforme disposto em legislação específica.

§2º. As atribuições dos cargos especificados nesta Lei serão determinadas em regulamento específico, criada por Decreto de competência do Chefe do Executivo.

§3º. Os cargos de provimento efetivo criados por esta Lei, vinculados a programas ou atividades de execução obrigatória ou de objeto de convênios ou parcerias com a União ou Estado, poderão ser redistribuídos, casos os programas ou atividades venham a ser extintos ou sofrerem descontinuidade.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara, aos 29 dias de maio de 2023.

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:7184297733
4

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA

ANEXO ÚNICO (Projeto de Lei Complementar nº 037/2023-EXEC)

CARGO	QT.	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	VÍNCULO
FISCAL AMBIENTAL	1	R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)	40 horas	À critério da Administração	Efetivo
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	2	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	40 horas	À critério da Administração	Efetivo

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, aos 29 de maio de 2023.

LINDBERGH
MARTINS:718
42977334

Assinado de forma
digital por LINDBERGH
MARTINS:71842977334

LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal

Rua Nazaré Vasconcelos, 1707 – CEP: 62.598-000 – Centro, Jijoca de Jericoacoara/CE

CNPJ: 23.718.034/0001-11 – CGF: 06.920.643-0